

## RESOLVE:

Interromper, a partir de 01.08.2011 o período de Férias da servidora CINTIA LIKA INADA TAKEHANA, matrícula nº57214682/1, referente ao exercício 10/11, concedida através da Portaria nº1249/11-DGAF/GAB/SEMA, de 29/06/11, publicada em DOE dia 04/07/11.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 04 de agosto de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266352**

**PORTARIA: 1691/2011**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: SANTAREM/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILANDIA/PA - Brasil

PLACAS/PA - Brasil

URUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58894091/ANDREA CONCEICAO BONATO COLARES (ENG. FLORESTAL) / 15.5 diárias (Completa) / de 16/08/2011 a 31/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266364**

**PORTARIA: 1696/2011**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFLORESTAMENTO

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil

RURÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58894091/ANDREA CONCEIÇÃO BONATO COLARES (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 13/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266366**

**PORTARIA: 1692/2011**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

RURÓPOLIS/PA - Brasil

TRAIRÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57349673/EVALDO MAIA COSTA (BIOLOGO) / 10.5 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 09/09/2011

572154281/RENATO KEDSON DE SOUSA AMARAL (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 09/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**NOTIFICAÇÃO Nº 27506/2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266421**

**NOTIFICAÇÃO Nº 27506/CONJUR/2011**

À

CARVALHOS COMÉRCIO DE ARTESANATO DE MADEIRA LTDA

Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 208 – BAIRRO: CENTRO

CEP: 67.030-180 – Ananindeua-Pa

Pelo presente instrumento, fica CARVALHOS COMÉRCIO DE ARTESANATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ nº 63.802.219/0001-24, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 278749/2006, no qual foi lavrado o

Auto de Infração nº 0186/2006, por estar exercendo atividade de fabricação de paletes e esquadrias, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual o Secretário de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 270/2009 nos termos que dispõe o art. 118, I da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 8.000 UPF`s, valor bem próximo ao mínimo prescrito para casos dessa natureza, em respeito AM magnânimo Princípio da Razoabilidade, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, devendo a infratora solicitar a licença ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da data da ciência da imposição, apresentando um projeto de adequação ambiental, evidenciando as etapas e prazos necessários a devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável, sob pena de, não cumprimento com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer MULTA DIÁRIA

fixada desde já em 800 UPF`s, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4º todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Divida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo no

**NOTIFICAÇÃO Nº 27525/2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266451**

**NOTIFICAÇÃO Nº 27525/CONJUR/2011**

À

IMAZON INDÚSTRIA MADEIREIRA DA AMAZONAS LTDA - EPP

Endereço: RUA DAS SERRARIAS, SN, SETOR INDUSTRIAL

CEP: 68.625-970 – Paragominas-Pa

Pelo presente instrumento, fica IMAZON INDÚSTRIA DE MADEIRAS AMAZONAS - EPP, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 257912/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 564/2007, por estar exercendo atividade de desdobro de madeira em tora, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual o Secretário de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 990/2008 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 12.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e §1º; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Divida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo no

**NOTIFICAÇÃO Nº 27525/2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266452**

**NOTIFICAÇÃO Nº 27525/CONJUR/2011**

À

IMAZON INDÚSTRIA MADEIREIRA DA AMAZONAS LTDA - EPP

Endereço: RUA DAS SERRARIAS, SN, SETOR INDUSTRIAL

CEP: 68.625-970 – Paragominas-Pa

Pelo presente instrumento, fica IMAZON INDÚSTRIA DE MADEIRAS AMAZONAS - EPP, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 257912/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 564/2007, por estar exercendo atividade de desdobro de madeira em tora, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual o Secretário de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 990/2008 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 12.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e §1º; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Divida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266338**

**PORTARIA Nº.1675/2011-DGAF/GAB/SEMA**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2011**

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. nº 49350/CONJUR, de 01/08/2011;

RESOLVE:

O autuado, a partir de 01/08/2011, as férias da servidora SAMANTA RODRIGUES SANTOS AGRASSAR, matrícula 57194231/1, referente ao exercício 2010/2011, concedido através da Portaria nº1249/11 de 29/06/2011, publicadas em DOE dia 04.07.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 04 de agosto de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266339**

**PORTARIA: 1695/2011**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFLORESTAMENTO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil

RURÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572161641/ERINELSON PIMENTEL SOUSA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 13/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**TRANSFERIR PERÍODO DE FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266331**

**PORTARIA Nº.1645/2011-DGAF/GAB/SEMA**

**DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

ASSUNTO: TRANSFERIR PERÍODO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. nº49254/GTRAN/COAD/DGAF, de 28.07.2011;

RESOLVE:

Transferir para 01 a 30/12/2011, o período de Férias do servidor, SÁVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO, matrícula 57193624/3, referente do exercício 2010/2011, concedido através da Portaria nº1615/2011 de 28.07.11, publicada em DOE dia 29.07.11.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 01 de agosto de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266332**

**PORTARIA: 1690/2011**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DAS UNIDADES REGIONAIS NA SEMA SEDE BELÉM.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572155101/ELIANE FRANCISCA DE ALMEIDA (ENG. FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 22/08/2011 a 25/08/2011

572154401/MARIA GORETI SHEL FRANCISQUETO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 22/08/2011 a 25/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA